



prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Jumirim.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais, visto que possuem cozinhas/refeitórios equipados com fogão para preparação da merenda escolar e para preparo de café e chá que são fornecidos aos munícipes, visitantes e funcionários. É também necessário à Secretaria de Obras para uso de maçarico.

Ademais, as Secretarias do município podem ter necessidades diversas de utilização de GLP em suas atividades diárias, como em escolas para o preparo de merenda escolar, em hospitais para o aquecimento de equipamentos e até mesmo para uso em veículos de transporte.

Além disso, a aquisição do GLP em recarga é uma opção conveniente e econômica, permitindo que as Secretarias possam ter acesso a um volume de gás suficiente para atender suas necessidades por um período prolongado, sem a necessidade de recorrer a compras frequentes que poderiam ser mais caras.

Dessa forma, a aquisição de GLP em recarga é uma escolha justificável e vantajosa para atender as necessidades das Secretarias do município, proporcionando uma fonte de energia eficiente, segura e versátil para as atividades diárias desses setores

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os botijões de gás serão fornecidos sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

O Gás GLP deverá ser fornecido em botijões de gás de 13 e 45 quilos, conforme especificado na tabela abaixo:

SECRETARIA	QTD	PRODUTO
Administração	15	P13
Educ. Jefferson	10	P45
Educ. Laerte	7	P45
Educ. Marina	8	P45
Educ. Mário Covas	2	P13
Educ. Mário Covas	25	P45
Gabinete - Conselho	2	P13
Obras	10	P13
Saúde	8	P13
Social	5	P13
Social	6	P45



prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

4. PRAZO DO CONTRATO.

O contrato será firmado pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.

O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

6.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

6.3. Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Fabiana Ciuldim Bressan, Secretária de Administração e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

10.1. Fonte do recurso

Os recursos serão do tesouro.